



LEI Nº 725/93

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cascavel, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

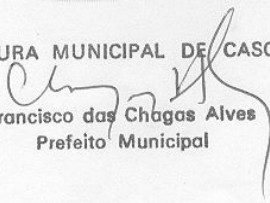
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita arrecadada, através de transferência de uma categoria de programação para outra, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 15 da Lei 642 de 06 de Novembro de 1992 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2º** - A fonte compensatória utilizada à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão as anulações parciais de dotações orçamentárias ou o provável excesso de arrecadação, ficando o executivo, na obrigação de remeter à Câmara Municipal, uma via do Decreto de abertura de cada crédito.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, aos  
16 dias do Mês de Dezembro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL



Francisco das Chagas Alves  
Prefeito Municipal